

Aviso de Contratação 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	180308-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ RIO PRETO	CAMILA CAROL STORTO PINHEIRO DE OLIVEIRA	02/06/2025 13:50 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	62/2025	058.00069352/2025-44

PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90012/2025

CONTRATANTE (UASG): DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (*180308*)

OBJETO: *Contratação para aquisição de ar condicionado com a instalação e, fornecimento de infraestrutura operacional para alimentação elétrica dos aparelhos a serem fornecidos*

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: *R\$ 62.441,00*

DATA DA SESSÃO: Dia 05/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2025

(Processo Administrativo n.º 058.00055739/2025-13)

Torna-se público que o(a) Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto por meio do(a) Seção de Administração, Rua Benjamin Constant, 3821, Vila Imperial, CEP 15015 600, São José do Rio Preto/SP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, caput, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 05/06/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de condicionadores de ar com instalação e, fornecimento de infraestrutura operacional para alimentação elétrica dos aparelhos a serem fornecidos enquadrando-se como fornecimento com entrega imediata de bens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para o item 01 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso), vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso) relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores / [percentuais] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 0,5 % (meio por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (conforme o critério de julgamento definido neste Aviso) registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Aviso) definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço], para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.4.7. – CEEP Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso. 10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Aviso como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5);

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação] no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 sessenta) dias;

(2) Moratória de 0,5% (cinco décimo. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez. por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 25% a 30% do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 20 % a 25 % do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;

(8) Para infrações descritas no item 11.1.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: e-mail uge.sjriopreto@policiacivil.sp.gov.br (setor de licitações).

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico sjriopreto@policiacivil.sp.gov.br.

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.13.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar ;

12.13.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

12.13.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

12.13.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

12.13.5. ANEXO V – Vistoria Prévia;

12.13.6. ANEXO VI – Planilha orçamentária;

São José do Rio Preto, na data da assinatura digital.

Identificação e assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

ANTONIO HONORIO DO NASCIMENTO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/06/2025 às 13:50:32.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR com anexo e assinado.pdf (1.96 MB)
- Anexo II - ANEXO 2 - minuta de nota de empenho.pdf (500.04 KB)
- Anexo III - ANEXO 3 - modelo de planilha de proposta.docx (17.62 KB)
- Anexo IV - ANEXO 4 - Declaracoes.pdf (331.51 KB)
- Anexo V - ANEXO 5 - Vistoria Previa.pdf (307.94 KB)
- Anexo VI - ANEXO 6 - PLANILHA ORCAMENTARIA AR 1.pdf (131.4 KB)

Termo de Referência 36/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2025	180308-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ RIO PRETO	CAMILA CAROL STORTO PINHEIRO DE OLIVEIRA	02/06/2025 11:12 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	62/2025	058.00069352/2025-44

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
(Processo Administrativo nº 058.00063921/2025-48)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Aquisição de condicionadores de ar com instalação e, fornecimento de infraestrutura operacional para alimentação elétrica dos aparelhos a serem fornecidos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso) (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (se não for sigiloso)
1 - Participação Exclusiva ME/EPP e Equiparadas	Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi Wall, Inverter; Com Capacidade: 12.000 Btus; Operação: Frio; Vazão de Ar de No Mínimo 600 M3/h; Com Filtro do Tipo Removível, Lavável; Voltagem: 220 Volts, 60 Hz, Fase Única; Com Consumo Aproximado de 1060 W; Com Selo Procel, Classificação Energética A; Funções: Swing, Timer, Sleep; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Composto de Uma Unidade Condensadora e Uma Evaporadora; Com Utilização do Gás R-410a; Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aço Galvanizado e Plástico Abs; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado	618525	unidade	17	3.673,00	62.441,00

	de Garantia Em Português; Conforme Abnt Nbr 16401; Com instalação dos equipamentos.					
TOTAL						62.441,00

1.1.1.Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000035/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 04/06/2024;
- III) Id do item no PCA: 266;
- IV) Classe/Grupo: 4120;
- V) Identificador da Futura Contratação: 180308-62/2025.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1. A contratação deve ser pautada nas diretrizes avançadas em normativos legais como a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº 12.300/2006), a Política Estadual de Mudanças Climáticas (Lei Estadual nº 13.798 /2009), Decreto nº 53.336/2008, dentre outros.

4.1.1.2. A contratada deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, visando a efetiva aplicação e critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, que será enviada para o e-mail cadastrado pelo fornecedor no SICAF ou informado em sua proposta, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço: Rua São Paulo, 2136, Vila Maceno, São José do Rio Preto - SP, 15060-035, mediante agendamento prévio com o funcionário Ricardo Catan, através do telefone (17) 99145-1165.

5.3.1 A instalação dos equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço: Rua Capitão Neves n.º 21-39, Centro, Mirassol - SP, CEP 15130-009, mediante prévio agendamento com o funcionário Ricardo D. Catan, telefone (17) 99145-1165.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.26. Os bens recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade de bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa..

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Cadastro de Justiça
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Estadual de Empresas Punidas (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e – CEEP
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.22. **Produtor rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

8.23. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS;

8.31. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto de contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.34. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

Outras comprovações

8.33. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.34. Tratando-se de consórcio:

8.34.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.34.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.34.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.34.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.35. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.35.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.35.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.35.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.35.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 62.441,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 62.441,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180011;

II) Fonte de Recursos: 1500100001;

III) Programa de Trabalho: 06181180149890000;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: 008.037.0647.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Aquisição - Contratação Direta

Versão atualizada em: 05/09/2024

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SONIA SPURIO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/06/2025 às 11:12:30.

CAMILA CAROL STORTO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Agente de contratação

Estudo Técnico Preliminar 42/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 05800069352/2025-44

2. Descrição da necessidade

2.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento constitui estudo preliminar que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

2.2. O objeto da presente contratação se caracteriza na aquisição de aparelhos condicionadores de ar com instalação e garantia destinado a Delegacia de Polícia de Mirassol, a qual contempla a Delegacia de Polícia do Município, 1º Distrito Policial e Delegacia de Defesa da Mulher.

2.3. Devido a reforma autorizada do atual prédio da Delegacia de Polícia de Mirassol, se faz necessária a aquisição dos aparelhos de ar condicionado para o novo prédio, a qual a unidade policial de Mirassol será instalada durante o período da reforma, visando evitar solução de continuidade dos serviços públicos prestados pela Delegacia de Polícia do Município de Mirassol.

2.2. Frise-se que o serviço de instalação dos aparelhos condicionadores de ar, está agregado ao objeto da contratação, sendo inerente à perfeita utilização do bem fornecido.

2.4. Insta salientar, que esta Delegacia Seccional de São José do Rio Preto não possui contrato de manutenção de aparelho de ar condicionado e que os aparelhos da atual Delegacia do Município de Mirassol se encontram em péssimo estado de conservação em razão de seu uso por muitos anos, necessitando de assistência técnica.

2.5. Considerando-se que a temperatura máxima média anual na região São José do Rio Preto ultrapassa 30°C (Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura - CEPAGRI/UNICAMP), a aquisição dos referidos aparelhos de ar condicionado justifica-se pela necessidade de se estabelecer condições térmicas apropriadas, dentro de padrões minimamente aceitáveis de qualidade, salubridade, segurança e conforto térmico, garantindo um melhor ambiente de trabalho e de atendimento ao público.

2.5. Os itens descritos no ETP atendem às especificações usuais constantes no mercado.

2.6. Os quantitativos do item a ser adquirido foi estimado considerando o levantamento da área técnica que vistoriou o local e definiu o quantitativo necessário.

2.7. O não atendimento da aquisição inviabilizará um atendimento adequado das demandas causando prejuízo às atividades desempenhadas.

2.8. A aquisição do referido material segue a perspectiva do interesse público disposto no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133 /2021, e art. 5º, inciso I, Decreto Estadual 68.017/2023.

2.9. Os itens a serem contratados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, bem como aos critérios de sustentabilidade, devendo ser transportado em meios adequados, que garantam a integridade do material adquirido, nos termos das especificações constantes em futuro Termo de Referência.

2.10. Na definição do valor estimado, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, com observância da potencial economia de escala e das peculiaridades do local de execução do objeto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Administração	RICARDO DONIZETE CATAN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os itens a serem adquiridos se enquadram na categoria de "*bens comuns*", pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, incisos XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Em razão do princípio da competitividade, que norteia as contratações públicas e está previsto no artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não haverá a indicação prévia de marcas, modelos ou produtos especificados. Nessa mesma linha de raciocínio, não haverá vedação de marca ou produto.

4.3. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4. Não haverá previsão de exigência de carta de solidariedade.

4.5. Não será exigida garantia da contratação.

4.6. O prazo mínimo de garantia dos equipamentos fornecidos especificados nos itens é de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto, ou a do fabricante, prevalecendo a de maior período. Para os serviços, o prazo de garantia será de 90 (noventa) dias a contar da entrega do Termo de Recebimento Definitivo.

4.7. Não será exigida qualificação econômico-financeira para não restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.8. A aquisição deverá considerar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, constituindo a finalidade da contratação pública, incorporando à proposta mais vantajosa novos contornos consubstanciados na satisfação, em termos econômicos e ambientais.

4.9. O item deverá atender aos critérios estabelecidos nas Normas da ABNT, quando couber, e demais normas atinentes ao item.

4.10. O fornecimento dos produtos deverá estar de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4.11. A entrega e instalação dos bens serão acompanhadas e fiscalizadas por comissão de recebimento designada pelo Sr. Delegado Seccional de Polícia.

4.12. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da **Nota de Empenho**, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço: Rua São Paulo, n.º 2136, Vila Maceno, São José do Rio Preto - SP, 15104-044.

4.12.1 A instalação dos equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço: Rua Capitão Neves n.º 21-39, Centro, Mirassol - SP, CEP 15130-009 mediante prévio agendamento com o funcionário Ricardo D. Catan, telefone (17) 99145-1165.

4.13. A contratada deverá se responsabilizar por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes à contratante, bem como pela segurança dos ocupantes e de seus próprios funcionários durante a realização dos serviços.

4.14. A contratada deverá executar a instalação dos equipamentos, de forma a mantê-los em perfeito estado de funcionamento e perfeitas condições de segurança.

4.15. A contratada deverá manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução dos serviços.

- 4.16. Cabe a contratada providenciar a cobertura do mobiliário e equipamentos com plástico apropriado, quando necessário, visando sua preservação contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços.
- 4.17. As unidades externas devem ser instaladas sobre suportes tipo “mão francesa”, metálicos, protegidos com pintura do tipo epóxi, resistente a oxidação e intempéries.
- 4.18. Havendo necessidade, a instalação deve contemplar carga de gás além da carga padrão já contida na unidade condensadora.
- 4.19. Para o acesso aos pontos de instalação das unidades externas dos condicionadores, deverá ser considerada a necessidade da utilização de andaimes por parte da contratada.
- 4.20. Todos os equipamentos eletrônicos, como impressoras, computadores, PABX e telefones, deverão ser protegidos adequadamente para que não se depositem sujidades sobre eles relacionadas à execução da instalação.
- 4.21. O padrão descritivo do material apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado.
- 4.21.1 Os materiais devem ter identificação de fácil verificação das especificações aceitas na licitação, bem como serem acondicionados em embalagens que garantam a sua integridade. A logística deve definir critérios de cuidados durante o transporte, a fim de evitar a necessidade de substituição de itens avariados
- 4.22. Ressalta-se que deverão ser atendidos todos os critérios estabelecido no Termo de Referência, relativos às especificações técnicas, embalagens e unidades de fornecimento dos itens; tais especificações foram planejadas de forma a garantir melhor armazenamento e distribuição, devendo ser atendidas pelos licitantes.
- 4.23. Os itens devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem apresentar sinais de violação e/ou que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto à correta temperatura de conservação, quando for o caso.
- 4.24. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega ocorrerão por conta da empresa contratada.
- 4.25. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.26. Os bens recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade de bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.27. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não for procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.28. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto solicitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.29. No preço ofertado, além da compatibilidade com preços de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.
- 4.30. O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Quanto ao levantamento de mercado, insta registrar que para especificar o objeto será considerada a descrição estabelecida pelo Sistema CONTABILIZA e pelo Catálogo de Materiais Compras Gov, em consonância com o inciso I, do § 1º, do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que o Termo de Referência deve conter as informações da especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Além disso, de acordo com o artigo 10 do Decreto Estadual nº 68.021/2023, a não utilização do referido catálogo é excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

5.2. Nos termos do artigo 44, da Lei Federal nº 14.133/2021, perquirido o mercado não foi identificada a possibilidade de locação dos bens, restando configurada a necessidade de compra.

5.3. Assim, no levantamento de mercado foram consideradas as condições comerciais praticadas, com observância da potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do art. 2º, do Decreto Estadual 67.888/2023.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução de contratação apresentada neste estudo pretende evitar compras intempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros.

6.2. As quantidades adquiridas atenderão às necessidades da Delegacia do Município de Mirassol, a qual contempla a Delegacia do Município, o 1º Distrito de Polícia e a Delegacia de Defesa da Mulher.

6.3. Espera-se com essa contratação os seguintes efeitos:

6.3.1. Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de aquisição de material de consumo;

6.3.2. Atendimento a todos preceitos legais vigentes;

6.3.3. Garantir a continuidade das atividades realizadas pelos setores em consonância com os dispositivos legais aplicáveis.

6.4. Para essa contratação optou-se pela Dispensa de Licitação, forma de contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

6.5. Por fim, trabalhando de forma integrada aspectos técnicos da aquisição, estimativas de consumo e minimização de tempo e custos, aumenta-se a possibilidade de obter melhores preços junto ao mercado e maximizar o poder de compra da Administração Pública. Além disso, melhora a qualidade técnica dos procedimentos de contratação direta, já que um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas e aperfeiçoa o trabalho dos gestores com ênfase nas atividades de aquisições, licitações e contratos, ensejando economia processual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades de bens a serem adquiridos, conforme tabela abaixo, foram estimadas pela área requisitante após levantamento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi Wall, Inverter; Com Capacidade: 12.000 Btus; Operação: Frio; Vazão de Ar de No Mínimo 600 M3/h; Com Filtro do Tipo Removível, Lavável; Voltagem: 220 Volts, 60 Hz, Fase Única; Com Consumo Aproximado de 1060 W; Com Selo Procel, Classificação Energética A; Funções: Swing, Timer, Sleep; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Composto de Uma Unidade Condensadora e Uma Evaporadora; Com Utilização do Gás R-410a; Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aço Galvanizado e Plástico Abs; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português; com a instalação dos equipamentos; Conforme Abnt Nbr 16401	618525	Unidade	17

Delegacia do município de Mirassol - localizado no endereço: Rua Capitao Neves, nº 21-39, Centro - Mirassol - CEP: 15130-009

SALA	EQUIPAMENTO	MODELO	CAPACIDADE BTUS	QUANTIDADE
------	-------------	--------	-----------------	------------

CARTÓRIO DDM	CONDICIONADOR DE AR	SPLIT INVERTER	12.000 BTUS	1
PLANTÃO	CONDICIONADOR DE AR	SPLIT INVERTER	12.000 BTUS	1
CARTÓRIO 1	CONDICIONADOR DE AR	SPLIT INVERTER	12.000 BTUS	1
CARTÓRIO 2	CONDICIONADOR DE AR	SPLIT INVERTER	12.000 BTUS	1
CARTÓRIO 3	CONDICIONADOR DE AR	SPLIT INVERTER	12.000 BTUS	1
CARTÓRIO 4	CONDICIONADOR DE AR	SPLIT INVERTER	12.000 BTUS	1
CARTÓRIO 5	CONDICIONADOR DE AR	SPLIT INVERTER	12.000 BTUS	1
CARTÓRIO 6	CONDICIONADOR DE AR	SPLIT INVERTER	12.000 BTUS	1
CARTÓRIO 7	CONDICIONADOR DE AR	SPLIT INVERTER	12.000 BTUS	1
DELPOL 1	CONDICIONADOR DE AR	SPLIT INVERTER	12.000 BTUS	1
DELPOL 2	CONDICIONADOR DE AR	SPLIT INVERTER	12.000 BTUS	1
CARTÓRIO CENTRAL	CONDICIONADOR DE AR	SPLIT INVERTER	12.000 BTUS	2
INVESTIGAÇÃO	CONDICIONADOR DE AR	SPLIT INVERTER	12.000 BTUS	2
INVEST. CHEFIA	CONDICIONADOR DE AR	SPLIT INVERTER	12.000 BTUS	1
INVESTIGAÇÃO 1	CONDICIONADOR DE AR	SPLIT INVERTER	12.000 BTUS	1
TOTAL				17

7.2. A estimativa do quantitativo demandado acompanha a memória de cálculo, que encontra-se anexa a este Estudo Técnico Preliminar, não havendo interdependência com outras contratações.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 62.441,00

8.1. A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 62.441,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais) para o exercício de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi Wall, Inverter; Com Capacidade: 12.000 Btus; Operação: Frio; Vazão de Ar de No Mínimo 600 M3/h; Com Filtro do Tipo Removível, Lavável; Voltagem: 220 Volts, 60 Hz, Fase Única; Com Consumo Aproximado de 1060 W; Com Selo Procel, Classificação Energética A; Funções: Swing, Timer, Sleep; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Composto de Uma Unidade Condensadora e Uma Evaporadora; Com Utilização do Gás R-410a; Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aço Galvanizado e Plástico Abs; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português; Conforme Abnt Nbr 16401; com a instalação dos equipamentos na unidade policial.	618525	Unidade	17	3.430,00	62.441,00
TOTAL						R\$ 62.441,00

8.2. O parâmetro utilizado para aferição do melhor preço estimado foi a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, que não tenham sido obtidos os orçamentos com

mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, conforme diretriz traçada no art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

8.3. No que tange ao método matemático utilizado para definição do valor estimado, fora considerada a média, desconsiderado previamente ao cálculo, os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, nos termos do art. 4º, do Decreto Estadual 67.888/2023.

8.4. A metodologia empregada na aferição do melhor preço estimado busca propiciar condições para que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa, considerando a economicidade e a razoabilidade da contratação.

8.5. Foram anexados os documentos que respaldam a memória de cálculo deste Estudo Técnico Preliminar, não optando pelo sigilo dos referidos documentos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. De acordo com a Súmula nº 247 do TCU, o parcelamento do objeto é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Além disso, o artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que as licitações devem atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.3. Isto posto, considerando a viabilidade da divisão do objeto em itens, o aproveitamento das peculiaridades do mercado, o dever de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado, será adotado o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, o presente Estudo Técnico Preliminar está alinhado com o Plano de Contratação Anual 2025, vinculando-se às contratações nº 180308-62/2025 e o id pca PNCP nº 180308/000035/2025.

11.2. Este Estudo Técnico Preliminar encontra-se alinhado com o Plano de Logística Sustentável e com os demais instrumentos de planejamento da Administração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente proposta de contratação almeja a aquisição de bens com instalação do equipamento que atendam, além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, outros quesitos tais como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração.

12.2. Além disso, vale ressaltar que os bens a serem adquiridos subsidiam inexoravelmente o desenvolvimento da atividade fim de Polícia Judiciária, estabelecendo condições térmicas apropriadas, dentro de padrões minimamente aceitáveis de qualidade, salubridade, segurança e conforto térmico, garantindo um melhor ambiente de trabalho e de atendimento ao público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a contratação pretendida serão necessárias a adoção das seguintes providências prévias:

13.1.1. CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

a) A contratada é responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença. Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Estarão inclusos no valor total da proposta comercial todos os custos com mão de obra especializada, materiais complementares, ferramentas, instalação, dentre outros.

b) Deverão ser providenciados pela contratada os pontos elétricos, hidráulicos e demais insumos necessários para adaptação e para o reforço da capacidade de operação do equipamento, bem como para o reforço das redes particulares, internas e/ou externas, isso se o caso exigir, fornecendo e montando o que for preciso, como fios elétricos, tomadas, disjuntores, suportes, dentre outros itens, em número e disposição suficiente para a instalação e funcionamento dos aparelhos de ar condicionado.

c) Concluída a instalação, deverá ser procedido teste de funcionamento dos equipamentos, sendo observados os seguintes critérios:

- Solidez dos suportes da evaporadora e condensadora;
- Vibrações e/ou ruídos excessivos ou anormais;
- Integridade física dos equipamentos;
- Temperatura, umidade, vazão e velocidade do ar;
- Não existência de vazamentos na tubulação de dreno.

d) Os bens, componentes e acessórios deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhá-lo(s) 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos, acessórios e componentes.

e) A entrega e instalação dos bens, objeto deste, deverão ser feitas na unidades policial, conforme relação descrita nos quadros do item 4.12 e 4.12.1.

f) Os produtos cotados deverão ser novos. Não serão aceitos produtos usados ou reconicionados.

g) A contratada se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento.

13.1.2. EQUIPE DE TRABALHO

a) A contratada deverá utilizar profissionais habilitados e qualificados para cada tipo de tarefa especificada.

b) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado visivelmente.

13.1.3. PREVENÇÃO DE ACIDENTES

a) A contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança decorrente de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

b) A contratada será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente.

c) Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir com eficácia e eficiência a segurança do usuário, bem como dos transeuntes.

d) A contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando as condições de riscos decorrentes dos trabalhos realizados, a fim de prevenir danos a terceiros.

13.1.3. DA VISTORIA PRÉVIA

a) Para participar do certame licitatório será facultada às empresas interessadas a realização de visita técnica aos locais onde serão executados os serviços contratados

b) Os locais os quais os equipamentos deverão ser instalados estão indicados na relação constante no item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar.

c) A visita técnica destina-se a proporcionar a todas as empresas interessadas pleno conhecimento das condições físicas locais e de todos os elementos técnicos necessários à elaboração das propostas e posterior cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

d) A visita técnica deverá ser agendada junto ao Setor de Licitações e Contratos através do e-mail uge.sjriopreto@policiacivil.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3234-1406, respeitando-se os prazos estipulados no certame licitatório. Nestas visitas técnicas serão emitidos atestados comprovando sua realização e que a licitante tomou total conhecimento das características dos serviços pretendidos.

e) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo do Aviso de Contratação.

13.2. Concernente à fiscalização, os servidores já possuem qualificação para recebimento, conferência, e incorporação dos itens ao almoxarifado da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, não sendo o objeto atual específico a ponto de exigir capacitação diferenciada.

13.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Devido o fornecimento com instalação de aparelhos de ar condicionado e, fornecimento de infraestrutura operacional para alimentação elétrica dos aparelhos a serem fornecidos mediante entrega imediata para a Unidade Policial de Mirassol

13.1.4.1. A proponente que realizou a vistoria técnica deverá apresentar “Declaração de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo V do Aviso de Contratação.

13.1.4.2.. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

13.1.4.3. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (uge.sjriopreto@policiacivil.sp.gov.br) ou pelo telefone (17) 3234-1406 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09:00 às 18:00 horas.

13.1.4.4. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

13.1.4.5. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão executado o objeto da contratação deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

13.1.4.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

13.1.4.7. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo V do Aviso de Contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os preceitos normativos de âmbito federal e estadual que promovem o desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações (Decreto Federal 7.746/2012, Decretos Estaduais 13.576 /2009 e 50.170/2005, Art. 144 da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução CONAMA nº 401, de 02 de novembro de 2008) deverão ser observados pelas partes contratantes.

14.2. Assim, o objeto desta relação contratual deve causar o menor impacto possível sobre os recursos naturais, dando preferência para materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local, maior eficiência na utilização de recursos naturais, maior geração de empregos, com mão de obra local, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais.

14.3. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto, conclui-se que não foram identificados óbices a macular a contratação pretendida, podendo dar seguimento ao procedimento licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SONIA SPURIO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/06/2025 às 12:00:59.

CAMILA CAROL STORTO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/06/2025 às 11:47:51.



SUPRIAR – AR CONDICIONADO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
(17) 3624-4440

CNPJ: 13.801.786/0001-98 – IE: 396.044.390.116 – IM: 20408
Rua Ayrton Senna da Silva, n.º 850, Jd Estados Unidos, Jales/SP CEP: 15700-252

Á
DELEGACIA SECCIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, com instalação para a Delegacia de Polícia de Mirassol/SP. situada na Rua Capitão Neves 21-39, Centro.

Item	ESPECIFICAÇÕES	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Aquisição de Condicionador de Ar; Inverter; tipo Split Hi-wall (parede); com capacidade : 12.000 btu/h; operação: ciclo frio; vazão de ar de 500 a 600 m3/h, voltage 220 voltz, 60 Hz; com consumo aproximado de 1075 w;. Equipamento compost de uma unidade Condensadora e uma evaporadora; com controle remote sem fio e display de LCD, manual de instruções em portugues, com garantia de 12 meses, conforme Abnt Nbr 16.401. Com instalação inclusa.	17	R\$3.990,00	R\$67.830, 00
TOTAL COM A INSTALAÇÃO				

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local da entrega/execução: Delegacia de Polícia de Mirassol/SP.

Prazo de entrega e execução: Em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da nota de empenho.

Da garantia dos produtos: O prazo de garantia do serviço deverá ser de no mínimo 12 meses e terá início a partir da data da assinatura do contrato.

Prazo para pagamento: 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, situada a Rua. Benjamin Constant, 3821, VI. Imperial - S.J. Rio Preto

Pagamento será realizado em depósito em conta corrente CNPJ do Banco do Brasil

Dados bancários: Agência.0411-1, Conta Corrente nº 22057-4 do Banco do Brasil

Jales SP, 20 de maio de 2025.



Dados do Representante Legal da Empresa:
Nome: SAMYRA DE LIMA ZAMBOM



À
DELEGACIA SECCIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, com instalação para a Delegacia de Polícia de Mirassol/SP. situada na Rua Capitão Neves 21-39, Centro.

Item	ESPECIFICAÇÕES	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Aquisição de Condicionador de Ar; Inverter TCL; tipo Split Hi-wall (parede); com capacidade : 12.000 btu/h; operação: ciclo frio; vazão de ar de 500 a 600 m3/h, voltage 220 voltz, 60 Hz; com consumo aproximado de 1075 w;. Equipamento compost de uma unidade Condensadora e uma evaporadora; com controle remote sem fio e display de LCD, manual de instruções em portugues, com garantia de 12 meses, conforme Abnt Nbr 16.401. Com instalação inclusa.	17	R\$3.430,00	R\$58.310, 00
TOTAL COM A INSTALAÇÃO: R\$ 58.310,00				

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local da entrega/execução: Delegacia de Polícia de Mirassol/SP.

Prazo de entrega e execução: Em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da nota de empenho.

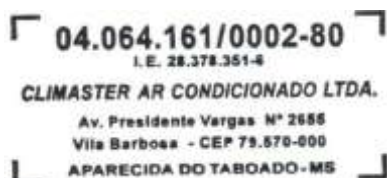
Da garantia dos produtos: O prazo de garantia do serviço deverá ser de no mínimo 12 meses e terá início a partir da data da assinatura do contrato.

Prazo para pagamento: 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, situada a Rua. Benjamin Constant, 3821, VI. Imperial - S.J. Rio Preto

Pagamento será realizado em depósito em conta corrente CNPJ do Banco do Brasil

Dados bancários: Agência.0411-1, Conta Corrente nº 83066-6 do Banco do Brasil

Aparecida do Taboado MS, 20 de maio de 2025.



Ivair dos Santos
Sócio



Á

DELEGACIA SECCIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, com instalação para a Delegacia de Polícia de Mirassol/SP. situada na Rua Capitão Neves 21-39, Centro.

Item	ESPECIFICAÇÕES	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Aquisição de Condicionador de Ar; Inverter; tipo Split Hi-wall (parede); com capacidade : 12.000 btu/h; operação: ciclo frio; vazão de ar de 500 a 600 m3/h, voltage 220 voltz, 60 Hz; com consumo aproximado de 1075 w;. Equipamento compost de uma unidade Condensadora e uma evaporadora; com controle remote sem fio e display de LCD, manual de instruções em portugues, com garantia de 12 meses, conforme Abnt Nbr 16.401. Com instalação inclusa.	17	R\$3.890,00	R\$66.130,00
TOTAL COM A INSTALAÇÃO				

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local da entrega/execução: Delegacia de Polícia de Mirassol/SP.

Prazo de entrega e execução: Em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da nota de empenho.

Da garantia dos produtos: O prazo de garantia do serviço deverá ser de no mínimo 12 meses e terá início a partir da data da assinatura do contrato.

Prazo para pagamento: 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, situada a Rua. Benjamin Constant, 3821, VI. Imperial - S.J. Rio Preto

Pagamento será realizado em depósito em conta corrente CNPJ do Banco do Brasil

Dados bancários: Agência.0411-1, Conta Corrente nº 22057-4 do Banco do Brasil

SÃO JOSE DO RIO PRETO SP, 20 de maio de 2025.

Master Frio Rio Preto Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda-Me
CNPJ: 18.979.574/0001-19

Rua: Haiti nº 470 – Jd. Bordon
15055-400 – São José do Rio Preto – SP
99102-5405 - 99193-4156

Assunto: Orçamento Maquinas e instalação Seccional Mirassol Climaster Ar Condicionado

De: "Raissa Almeida - Climaster Ar" <vendas5@climasterar.com.br>

Data: 20/05/2025, 10:40

Para: "'uge'" <uge.sjriopreto@policiacivil.sp.gov.br>

Bom dia , segue orçamento conforme solicitado.

Qualquer duvida fico a disposição.

Atenciosamente



Raissa Lima de Almeida

Depto Comercial

(017) 3519-4455 - São José do Rio Preto

(017) 3624-4444 - Jales

vendas5@climasterar.com.br

De: uge <uge.sjriopreto@policiacivil.sp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 19 de maio de 2025 12:14

Para: vendas5@climasterar.com.br

Assunto: Fwd: Modelo Orçamento

Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto/SP

19/05/2025

Senhor Responsável,

Através deste e-mail solicito **ORÇAMENTO** para aquisição de Ap. de Ar Condicionado, com instalação, conforme modelo anexo:

O orçamento deverá conter, ao menos:

1. descrição do objeto, com os valores unitário e total;
2. número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do fornecedor;
3. endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
4. data de emissão;
5. nome completo e identificação do responsável.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

--



Deinter5 São José do Rio Preto
Delegacia Seccional de Policia de São José do Rio Preto
Setor de Licitações e Contratos

Sonia Spúrio
Agente de Telecomunicações Policial

R. Benjamim Constant, 3821 - Vila Imperial - São José do Rio Preto - CEP 15015-600
sonia.vergilio@policiacivil.sp.gov.br
17 3234-1406

☐ Não contém vírus. www.avast.com

— Anexos: —

Orçamento - Aquisição e instalação Seccional de Mirassol Climaster Ar Condicionado C.odt	90,5KB
--	--------

Assunto: RE: Fwd: Fwd: Modelo Orçamento
De: Fábio Passarini <masterfriosjrp@hotmail.com>
Data: 23/05/2025, 17:22
Para: uge <uge.sjriopreto@policiacivil.sp.gov.br>

Boa tarde

Segue orçamento atualizado.

De: uge <uge.sjriopreto@policiacivil.sp.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 22 de maio de 2025 11:33
Para: masterfriosjrp@hotmail.com <masterfriosjrp@hotmail.com>
Assunto: Fwd: Fwd: Fwd: Modelo Orçamento

Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto/SP

20/05/2025

Senhor Responsável,

Através deste e-mail solicito **ORÇAMENTO** para aquisição de Ap. de Ar Condicionado, com instalação, conforme modelo anexo:

O orçamento deverá conter, ao menos:

1. descrição do objeto, com os valores unitário e total;
2. número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do fornecedor;
3. endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
4. data de emissão;
5. nome completo e identificação do responsável.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

--



Deinter5 São José do Rio Preto
Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto
Setor de Licitações e Contratos

Sonia Spúrio
Agente de Telecomunicações Policial

R. Benjamim Constant, 3821 - Vila Imperial - São José do Rio Preto - CEP 15015-600
sonia.vergilio@policiacivil.sp.gov.br
17 3234-1406



Não contém vírus. www.avast.com

— Anexos: _____

Orçamento - Aquisição e instalação Delegacia Mirassol MasterFrio (1).pdf	251KB
--	-------

Assunto: RE: Fwd: Fwd: Modelo Orçamento

De: Fábio Passarini <masterfriosjrp@hotmail.com>

Data: 22/05/2025, 12:53

Para: uge <uge.sjriopreto@policiacivil.sp.gov.br>

Boa tarde, segue orçamento anexo.

De: uge <uge.sjriopreto@policiacivil.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 22 de maio de 2025 11:33

Para: masterfriosjrp@hotmail.com <masterfriosjrp@hotmail.com>

Assunto: Fwd: Fwd: Fwd: Modelo Orçamento

Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto/SP

20/05/2025

Senhor Responsável,

Através deste e-mail solicito **ORÇAMENTO** para aquisição de Ap. de Ar Condicionado, com instalação, conforme modelo anexo:

O orçamento deverá conter, ao menos:

1. descrição do objeto, com os valores unitário e total;
2. número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do fornecedor;
3. endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
4. data de emissão;
5. nome completo e identificação do responsável.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

--



Deinter5 São José do Rio Preto
Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto
Setor de Licitações e Contratos

Sonia Spúrio
Agente de Telecomunicações Policial

R. Benjamim Constant, 3821 - Vila Imperial - São José do Rio Preto - CEP 15015-600
sonia.vergilio@policiacivil.sp.gov.br
17 3234-1406



Não contém vírus. www.avast.com

— Anexos:

Orçamento - Aquisição e instalação Delegacia Mirassol MasterFrio.pdf

154KB

Assunto: RES: Fwd: Modelo Orçamento
De: "Juliana Muniz - Supriar" <supriar@supriar.com.br>
Data: 20/05/2025, 14:06
Para: "'uge'" <uge.sjriopreto@policiacivil.sp.gov.br>

Boa Tarde Sonia,

Segue orçamento em anexo conforme solicitado, qualquer duvida estou a disposição

Att.

Juliana Nobre
Depto Comercial

(017) 3519-4455 - S.J. Rio Preto

supriar@supriar.com.br

De: uge <uge.sjriopreto@policiacivil.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de maio de 2025 10:16
Para: supriar@supriar.com.br
Assunto: Fwd: Fwd: Modelo Orçamento

Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto/SP

20/05/2025

Senhor Responsável,

Através deste e-mail solicito **ORÇAMENTO** para aquisição de Ap. de Ar Condicionado, com instalação, conforme modelo anexo:

O orçamento deverá conter, ao menos:

1. descrição do objeto, com os valores unitário e total;
2. número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do fornecedor;
3. endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
4. data de emissão;
5. nome completo e identificação do responsável.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

--



Deinter5 São José do Rio Preto
Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto
Setor de Licitações e Contratos

Sonia Spúrio

Agente de Telecomunicações Policial

R. Benjamim Constant, 3821 - Vila Imperial - São José do Rio Preto - CEP 15015-600
sonia.vergilio@policiacivil.sp.gov.br
17 3234-1406



Não contém vírus. www.avast.com

— Anexos: —

Orçamento - Aquisição e instalação Delegacia Mirassol Supriar.pdf

402KB

Assunto: RES: Fwd: Modelo Orçamento
De: "Juliana Muniz - Supriar" <supriar@supriar.com.br>
Data: 20/05/2025, 14:06
Para: "'uge'" <uge.sjriopreto@policiacivil.sp.gov.br>

Boa Tarde Sonia,

Segue orçamento em anexo conforme solicitado, qualquer duvida estou a disposição

Att.

Juliana Nobre
Depto Comercial

(017) 3519-4455 - S.J. Rio Preto

supriar@supriar.com.br

De: uge <uge.sjriopreto@policiacivil.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de maio de 2025 10:16
Para: supriar@supriar.com.br
Assunto: Fwd: Fwd: Modelo Orçamento

Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto/SP

20/05/2025

Senhor Responsável,

Através deste e-mail solicito **ORÇAMENTO** para aquisição de Ap. de Ar Condicionado, com instalação, conforme modelo anexo:

O orçamento deverá conter, ao menos:

1. descrição do objeto, com os valores unitário e total;
2. número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do fornecedor;
3. endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
4. data de emissão;
5. nome completo e identificação do responsável.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

--



Deinter5 São José do Rio Preto
Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto
Setor de Licitações e Contratos

Sonia Spúrio
Agente de Telecomunicações Policial

R. Benjamim Constant, 3821 - Vila Imperial - São José do Rio Preto - CEP 15015-600
sonia.vergilio@policiacivil.sp.gov.br
17 3234-1406



Não contém vírus. www.avast.com

— Anexos: —

Orçamento - Aquisição e instalação Delegacia Mirassol Supriar.pdf

402KB

PESQUISA DE PREÇOS, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PDM	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA DAS EMPRESAS
13768	Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi Wall, Inverter; Com Capacidade: 12.000 Btus; Operacao: Frio; Vazao de Ar de No Minimo 600 M3/h; Com Filtro do Tipo Removivel, Lavavel; Voltagem: 220 Volts, 60 Hz, Fase Única; Com Consumo Aproximado de 1060 W; Com Selo Procel, Classificacao Energetica A; Funcoes: Swing, Timer, Sleep; Com Baixo Nivel de Ruído; Equipamento Composto de Uma Unidade Condensadora e Uma Evaporadora; Com Utilizacao do Gas R-410a; Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aco Galvanizado e Plastico Abs; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instrucoes e Certificado de Garantia Em Portugues; Conforme Abnt Nbr 16401 <u>COM INSTALAÇÃO DOS APARELHOS;</u>	Unidade	17	R\$ 3.990,00	R\$ 3.599,00	R\$ 3.430,00	R\$ 3.673,00
VALOR TOTAL MÉDIO							R\$ 62.441,00
EMPRESA 1: SUPRAIR AR CONDICIONADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 13.801.786/0001-98. ENDEREÇO: Rua Ayrton Senna da Silva, nº 850, Jd. Estados Unidos, Jales/SP - CEP 15700-252. TEL (17) 3624-4440.							
EMPRESA 2: MASTER FRIO RIO PRETO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA-ME CNPJ: 18.979.574/0001-19. ENDEREÇO: Rua Haiti, nº 470 - Jd. Bordon - CEP 15055-400. TEL (17) 99102-5405 e (17) 99193-4156.							
EMPRESA 3: CLIMASTER AR CONDICIONADO LTDA. CNPJ 04.064.161/0002-80 - ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, nº 2655 - Vila Barbosa, Aparecida do Taboado/MS - CEP 79570-000. TEL (17) 3624-4444 e (67) 99810-1920.							

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

O parâmetro utilizado para aferição do melhor preço estimado considerou o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 67.888 de 17 de agosto de 2023, no qual foram realizadas amplas pesquisas diretas de preços com várias fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, das quais 3 (três) empresas enviaram os orçamentos acima compilados.

No que tange ao método matemático utilizado para definição do valor estimado, fora considerada a média obtida na pesquisa de preços, desconsiderado previamente ao cálculo, os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, nos termos do art. 4º, do Decreto Estadual 67.888/2023.

A metodologia empregada na aferição do melhor preço estimado busca propiciar condições para que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa, considerando a economicidade e a razoabilidade da contratação.

São José do Rio Preto, na data da assinatura digital

Camila Carol Storto Pinheiro de Oliveira
Agente de Telecomunicação Policial

De acordo,

JOSE LUIZ BARBOZA JUNIOR
Delegado de Polícia Assistente Seccional



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO -NE.....

UG	180308 - DELEG.SECC.POLICIA DE SJRIO PRETO
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade		UF		CEP	

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa			
Licitação		Modalidade			
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	Mês	Valor		
Mês	Valor				

Sequência	Item	Unid. Forn.
Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
Descrição		



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi Wall, Inverter; Com Capacidade: 12.000 Btus; Operação: Frio; Vazão de Ar de no mínimo 600 M3/h; Com Filtro do Tipo Removível, Lavável; Voltagem: 220 Volts, 60 Hz, Fase Única; Com Consumo Aproximado de 1060 W; Com Selo Procel, Classificação Energética A; Funções: Swing, Timer, Sleep; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Composto de Uma Unidade Condensadora e Uma Evaporadora; Com Utilização do Gás R-410a; Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aço Galvanizado e Plástico Abs; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português; Conforme Abnt Nbr 16401; Com Instalação e garantia;	618525	Unidade	17			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local da entrega/execução: A entrega deverá ser feita mediante agendamento com Ricardo Donizete Catan, telefone (17) 99145-1165, no seguinte endereço rua São Paulo, 2136, Vila Maceno – CEP 15061-330 – São José do Rio Preto das 08:00 às 15:00 h.

Telefone de contato:

E-mail de contato:

Prazo de entrega: 30 dias da data da emissão da nota de empenho.

Prazo para pagamento: 30 dias contados do protocolo da nota fiscal.

Pagamento será realizado em depósito em conta corrente do Banco do Brasil

Dados bancários: Agencia....., Conta Corrente nr.....do Banco do Brasil

Modelo de Declaração

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

e) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819/2022 ou do Decreto estadual nº 67.409/2022 poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

f) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

OU

[segunda alternativa de redação para o modelo de declaração]

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

OU

[terceira alternativa de redação para o modelo de declaração]

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO
DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA
(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**
(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

PESQUISA DE PREÇOS, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PDM	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA DAS EMPRESAS
13768	Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi Wall, Inverter; Com Capacidade: 12.000 Btus; Operacao: Frio; Vazao de Ar de No Minimo 600 M3/h; Com Filtro do Tipo Removivel, Lavavel; Voltagem: 220 Volts, 60 Hz, Fase Única; Com Consumo Aproximado de 1060 W; Com Selo Procel, Classificacao Energetica A; Funcoes: Swing, Timer, Sleep; Com Baixo Nivel de Ruído; Equipamento Composto de Uma Unidade Condensadora e Uma Evaporadora; Com Utilizacao do Gas R-410a; Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aco Galvanizado e Plastico Abs; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instrucoes e Certificado de Garantia Em Portugues; Conforme Abnt Nbr 16401 <u>COM INSTALAÇÃO DOS APARELHOS;</u>	Unidade	17	R\$ 3.990,00	R\$ 3.599,00	R\$ 3.430,00	R\$ 3.673,00
VALOR TOTAL MÉDIO							R\$ 62.441,00
EMPRESA 1: SUPRAIR AR CONDICIONADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 13.801.786/0001-98. ENDEREÇO: Rua Ayrton Senna da Silva, nº 850, Jd. Estados Unidos, Jales/SP - CEP 15700-252. TEL (17) 3624-4440.							
EMPRESA 2: MASTER FRIO RIO PRETO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA-ME CNPJ: 18.979.574/0001-19. ENDEREÇO: Rua Haiti, nº 470 - Jd. Bordon - CEP 15055-400. TEL (17) 99102-5405 e (17) 99193-4156.							
EMPRESA 3: CLIMASTER AR CONDICIONADO LTDA. CNPJ 04.064.161/0002-80 - ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, nº 2655 - Vila Barbosa, Aparecida do Taboado/MS - CEP 79570-000. TEL (17) 3624-4444 e (67) 99810-1920.							

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

O parâmetro utilizado para aferição do melhor preço estimado considerou o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 67.888 de 17 de agosto de 2023, no qual foram realizadas amplas pesquisas diretas de preços com várias fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, das quais 3 (três) empresas enviaram os orçamentos acima compilados.

No que tange ao método matemático utilizado para definição do valor estimado, fora considerada a média obtida na pesquisa de preços, desconsiderado previamente ao cálculo, os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, nos termos do art. 4º, do Decreto Estadual 67.888/2023.

A metodologia empregada na aferição do melhor preço estimado busca propiciar condições para que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa, considerando a economicidade e a razoabilidade da contratação.

São José do Rio Preto, na data da assinatura digital

Camila Carol Storto Pinheiro de Oliveira
Agente de Telecomunicação Policial

De acordo,

JOSE LUIZ BARBOZA JUNIOR
Delegado de Polícia Assistente Seccional